

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 20.494, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Promoção do servidor **Wilton Medeiros de Assunção**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2826/2021/SEADPREV-PII/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 21 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014232/2021-68,

DECRETA:

Art. 1º Promoção do servidor **Wilton Medeiros de Assunção**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
178486-2	WILTON MEDEIROS DE ASSUNÇÃO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	E	II	C

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

OF. GAB. Nº 011/2022, DE 10.01.2022
REFERÊNCIA PROCESSO Nº AP.010.1.000052/22-52
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO Nº 20.425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOE Nº 272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINA 19.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), em toda a extensão territorial dos municípios do Piauí, constantes no Anexo Único deste Decreto, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.2.0), em toda a extensão territorial dos municípios do Piauí, constantes no Anexo Único deste Decreto, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

SECRETARIAS DAS CIDADES**DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAFAEL LIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO GEORGE MOREIRA DE ARAUJO RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TELMARAQUEL SILVA SOUSA VIANA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Qualificação em Parceria, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WANDERSSON DA SILVA MARINHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HENRIQUE RODRIGUES DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Qualificação em Parceria, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO NEHME**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIBIA BEATRIZ GONÇALVES SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIA DAYANA SILVA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio e Acompanhamento dos Municípios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CLARA FURTADO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO BISPO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio e Acompanhamento dos Municípios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA NEURENICE MENDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÁCYLLA NATHÁLIA VIANA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

GABINETE MILITAR

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALESSANDRA DIAS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MEYLLAAMANDA CARREIRO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Produção e Melhorias Habitacionais, símbolo DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CHANDES IVONOR DE ARAUJO SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Produção e Melhorias Habitacionais, símbolo DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRESSA DE ARAÚJO BORGES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMYRES EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBSON CARVALHO DE MACEDO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 821, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00313.002845/2020-68

Processo Administrativo Disciplinar nº 328/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de MARIA DO CARMO SILVA ABREU, CPF nº ***.797.233-**, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **(i) SERVIÇOS GERAIS (ACT)**, matrícula nº 149937-8, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação - PI, data de ingresso em 01/05/2004, com carga horária de 30 horas semanais; **(ii) PROFESSORA**, vinculado ao (à) Município de Madeiro - PI, matrícula nº 00049, data de ingresso em 01/04/2004, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(iii) PROFESSORA**, matrícula nº 48510000054420, vinculado ao (à) Município de Luzilândia-PI, data de ingresso em 07/03/2011, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIOLIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº 1/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD
PROCESSO Nº 00011.021617/2020-91

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 247/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ERIVANIA BRAGA DE OLIVEIRA, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 229808-2, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00011.021617/2020-91, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 04 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

CASSANDRA COELHO VASCONCELOS

Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº 2/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD
PROCESSO Nº 00313.000668/2021-66

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 269/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ALYSSON SIQUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA, Matrícula nº 222307-4, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.000668/2021-66, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 04 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

CASSANDRA COELHO VASCONCELOS

Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00095.002595/2021-69

Processo Administrativo Disciplinar nº 329/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de MARCOS ANTONIO FERREIRA DE BARROS, Agente Penitenciário, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, Matrícula nº 105632-8, substanciadas em eventuais irregularidades relacionadas à fuga do preso Arnaldo Castro Silva no âmbito da Penitenciária Mista de Parnaíba-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 14



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 001/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor da Portaria 166/2021 – CGP;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCA DE MIRANDA**, Assessor Técnico III, para substituir a Coordenadora de Controle Interno desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **ANA MÁRCIA DA COSTA SANTOS**, junto à Coordenadora de Controle Interno, no período de **10 a 19 de Janeiro de 2022 (2ª etapa)**, em razão da concessão de férias regulamentares desta última referente ao exercício aquisitivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em
Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 002/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 121/2021 – GDUC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, titular da 12ª Defensoria Pública de Família da Capital e Diretora de Primeiro Atendimento, para substituir o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA**, junto à Diretoria dos Núcleos Especializados, no período de 06 a 25 de janeiro de 2022, em razão do gozo de férias regulamentares deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em
Teresina-PI, 06 de janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 003/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 097/2021 – DNE;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, titular da 1ª Defensoria Pública do Consumidor, para substituir a Defensora Pública **ANGELA MARTINS SOARES BARROS**, junto à Coordenação de Diretoria para atuar junto ao Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor, no período de 07 a 21 de janeiro de 2022, em razão do gozo de férias regulamentares desta última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em
Teresina-PI, 07 de janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS

GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0844, de 29 de dezembro de 2021

Art. 1º - Exonerar ANA CLARA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 343327-7, do cargo de Assistente de Serviços II, Símbolo DAS-2, do Campus “Dom José Vasquez Diaz”, em Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0845, de 29 de dezembro de 2021

Art. 1º - Nomear ADRIANO VENICIUS SANTANA GUALBERTO, matrícula nº 269558-8, para exercer o cargo de Assistente de Serviços II, Símbolo DAS-2, do Campus “Dom José Vasquez Diaz”, em Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 06 de janeiro de 2022
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS

GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0001, de 03 de janeiro de 2022

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis Ociosos, do Campus Profº Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, destinados à doação, conforme relação a seguir:

- Eyder Franco Sousa Rios, Matrícula 170607-1, Presidente;
- Nicolle Martins da Paz Higino, Matrícula 269460-3, Membro;
- Francisco Valderene Primo, Matrícula 177260-X, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0002, de 03 de janeiro de 2022

Art. 1º - Exonerar FLÁVIO RIBEIRO MAGALHÃES do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, do Campus “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/12/2019.

Portaria nº 0003, de 03 de janeiro de 2022

Art. 1º - Designar LUCAS ANTÔNIO VIANA BOTELHO para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, do Campus “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 07 de janeiro de 2022
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 016

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 • Nº 006

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

Portaria Nº 6, de 05 de janeiro de 2022

Normatiza, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, a aplicação do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, observada a legislação em vigor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Piauí e inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 028, de 09.06.03 e

Considerando a realização da Operação Férias no mês de janeiro de 2022;

Considerando as Operações Policiais que antecedem a realização das festividades do Carnaval/2022 no mês de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter excepcional, a Portaria nº 192, de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 116, de 07.06.2021, que fixou, para o fim de concessão do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, a quantidade máxima de 10 (dez) operações mensais por servidor, tendo como nova redação:

O art. 1º da Portaria nº 12.000-0026/GS/2020, datada de 17.03.2020, publicada no DOE nº 52, de 18.03.2020, passa a vigorar durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022 com a seguinte redação:

Art. 1º Fixar, para o fim de concessão do abono de folga facultativa aos policiais civis e aos militares estaduais, a título de “operações planejadas”, a quantidade máxima de **15 (quinze) operações mensais por servidor**.

Permanece em vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 12.000-0026/GS/2020, datada de 17.03.2020.

A Portaria nº 192, de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 116, de 07.06.2021, passa a vigorar a partir de 01.03.2022, com a sua redação original.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 05 DE JANEIRO DE 2022.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 036

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PMPI_ Portaria Nº 5, de 06 de janeiro de 2022

Dispensa e designa Oficiais PM das funções de Tesoureiros do 2º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (2º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.000081/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Tesoureiro do 2º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (2º BPM), o Capitão PM EDIVALDO PASCOA RODRIGUES, RGPM 10.10030-92.

Art. 2º Designar para a função de Tesoureiro do 2º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (2º BPM), o Capitão PM FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA, RGPM 105080433-3.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI
Of. 155

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 14/2022

Teresina(PI), 06 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Miranda Rita de Sousa Leite, professora, matrícula nº 214874-9, Maria Helena Vieira Lima Xavier, agente técnica de serviços, matrícula nº 070648-5, Maria Régina Rodrigues dos Santos Carvalho, agente técnica de serviços, matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.055734/2021-30, alusivo à Empresa TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES (T&V COMÉRCIO), inscrita no CNPJ nº 38.328.298/0001-36, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

ERRATANº 01 - PORTARIA GSE/ADM Nº 88 - REDUÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA à PORTARIA GSE/ADM Nº 88 DE 05.02.2021, PUBLICADA NODIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 38 DE 24.02.2021, conforme retificação que segue:

.ONDE SE LÊ: Odenira de Moura Barros, mat. 103.955-3, classe “SE/I”, 40/horas U.E.Vidal de Freitas– 9ª GRE;
.LEIA-SE: Odenilza de Moura Barros, mat. 104.217-3, classe “SE/I”, 40/horas U.E.Vidal de Freitas– 9ª GRE.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ERRATANº 01 - PORTARIA GSE/DRH Nº 151 - MUDANÇA DE NÍVEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA à PORTARIA GSE/DRH Nº 151 DE 03.06.2002, conforme retificação que segue:

.ONDE SE LÊ: Solange Maria Silva Leal – matrícula nº 084002-5, classe “B/II”, para “B/III”

.LEIA-SE: Solange Maria Silva Leal – matrícula nº 084002-5, classe “B/I”, para “B/III”

Teresina-PI, 25 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ERRATANº 01 - PORTARIA GSE/ADM Nº 1082 - REDUÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA à Portaria GSE/ADM Nº 1082 DE 10.08.2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 174 de 13.08.2021, conforme retificações que seguem:

.ONDE SE LÊ: Miguel Ângelo Sousa e Silva – matrícula nº 105.869-0, classe “SE/II”, 40/horas – U.E. Gabriel Ferreira - 4ª GRE/Teresina.

.LEIA-SE: Miguel Ângelo Carneiro Araújo – matrícula nº 170.861-9, classe “SE/II”, 40/horas – U.E. Gabriel Ferreira – 4ª GRE/Teresina

.ONDE SE LÊ: Jackson Barbosa de Moura Amorim – matrícula nº 103.410-3, classe “SL/II”, mais de 50 (cinquenta) anos de serviços – U.E. Antonio Gentil Dantas Sobrinho – 7ª GRE/Pimenteiras.

.LEIA-SE: Jackson Barbosa de Moura Amorim – matrícula nº 103.410-3, classe “SL/II”, mais de 20 (vinte) anos de serviços -U.E. Antonio Gentil Dantas Sobrinho – 7ª GRE/Pimenteiras.

.ONDE SE LÊ: Genivalda Maria da Silva – matrícula nº 103745-5, classe “SE/I”, 40/horas – U.E. Bucar Neto – 10ª GRE – Floriano.

.LEIA-SE: Regivaldo Santos Carvalho – matrícula 103745-5, classe “SE/II”, 40/horas – U.E. Bucar Neto -10ª GRE –Floriano.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ERRATANº 01 - PORTARIA GSE/ADM Nº 1388 - REDUÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA à PORTARIA GSE/ADM Nº 1388 DE 21.09.2021, PUBLICADA NODIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 210 DE 27.09.2021., conforme retificações que seguem:

.ONDE SE LÊ: Maria Sonia Maria de Oliveira - matrícula nº 102.077-3, classe “SE/I”;

.LEIA –SE: Maria Sônia de Oliveira – matrícula 102.077-3, classe “SE/I”;

.ONDE SE LÊ: Maria Madalena Santos – matrícula nº 137.099-5, classe “SL/I”, 20/horas, mais de 20 (vinte) anos de serviços;

.LEIA-SE: Maria Madalena Santos – matrícula nº 137.099-5, classe “SL/I”, 20/horas, mais de 55 (cin- quenta e cinco) anos de idade;

.ONDE SE LÊ: Francisca das Chagas Silva Pereira – mat. 176.123-4, classe “SL/I”, 40/horas, com mais de 15 (quinze) de serviços – 1ª GRE;

.LEIA-SE: Francisca das Chagas Silva Pereira – mat. 176.123-4, classe “SL/I”, 40/horas, com mais de 20 (vinte) anos de serviços – 1ª GRE.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 002

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 22/2022

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.008638/2021-01, alusivo à Construtora J. Coelho Ltda, inscrita sobo CNPJ nº: 02.989.098/0001-87, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 6/2022

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013 e E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1393/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 128/2021 CONSTRUTOR AT C ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.913.196/0001-54, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Solange Sinimbu Viana Área Leão, localizada no município Teresina-PI, o seguinte servidor:

CÍNTIA SUELEN FERREIRA FREITAS CUNHA - Mat: 353605-5, CPF: 035.280.293-66, email: csuelenff@hotmail (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1393/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 8/2022

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1405/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contratos n. 131/2021?, LOPES & COELHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ 27.785.673/0001-50, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e Ampliação DA U. E. José Alves Bezerra, no Município de Monsenhor Hipólito/PI, o seguinte servidor:

FRANCIVALDO DE SOUSA MOURA - Matrícula nº 354137-1, CPF: 037.657.323-62 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1405/2021 de 04 de outubro de 2021.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 03/2022

Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE

Art.1º Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na Modalidade Pregão, desta Secretaria de Estado, conforme descrição infra:

I- Pregoeiro:

a) Sérgio de Santana Alencar

II – Equipe de Apoio:

a) Symone Leite Bento

b) Maria do Carmo Freitas

c) Rivanildo Alves da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Atenciosamente,

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

Of. 009

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 006/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 001/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA JF EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Kelson de França Sousa**, Matrícula nº 341817-X como fiscal do Contrato Nº 001/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora JF Eireli – CNPJ: 32.146.994/0001-45, que tem como Objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de campo de várzea de 5.630,00m² no município de Palmeirais – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora JF Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

Portaria Nº 1, de 10 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28/2003 e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar *sindicância investigativa* no âmbito da Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI, para apurar as necessidades da SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO, fazendo-se necessária por meio de via Indenizatória tratando-se dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00013.000010/2021-39 – SEDEC/PI;

Art. 2º. A sindicância terá por função básica apurar a existência ou não relativas à execução e pagamento do Contrato nº 007/2021 – SEDEC/PI – Processo Administrativo SEI nº 00013.000010/2021-39 – SEDEC/PI – Concorrência nº 005/2020, contratada a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400/0001-00 e Inscrição Municipal nº 458975-0, tendo como objeto da presente sindicância a apuração da substituição de vias que seriam contempladas com a pavimentação em paralelepípedo em vias do município de Parnaíba, conforme contrato 007/2021;

Art. 3º. Indica-se por este ato os servidores especificados a seguir:

1º **CÍCERO ANDRADE NEIVA** – Matrícula nº 341178-8
(Presidente);

2º **JOAQUIM ARCOVERDE FILHO** – Matrícula nº 025211-5
(Membro);

3º **CARLOS EDUARDO SANTOS FEITOSA** – Matrícula nº 342767-6 (Membro),

A comissão nomeada deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados *supra* indicados, elaborando relatório de conclusão ao final dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cienúfique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário Estadual de Defesa Civil

Of. 009



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0002/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0634P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ GUALBERTO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0635138, portador do CPF nº 343.153.223-34 e do PIS/PASEP nº 17059238717, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.152,87 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.152,87

PORTARIA GP Nº: 1684/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0958P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **REJANE MARIA DE SOUSA PIRES FREITAS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO D, matrícula nº 0782432, portador do CPF nº 386.716.203-44 e do PIS/PASEP nº 17047313689, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.266,01 (Mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$86,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.266,01

PORTARIA GP Nº: 1685/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0739P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA JOSÉ E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A,

Nível IV, matrícula nº 047642X, portador do CPF nº 184.382.963-00 e do PIS/PASEP nº 10120957555, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.120,27 (Três mil, cento e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.005,82
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$114,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.120,27

PORTARIA GP Nº: 0838/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0081P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0186864, portador do CPF nº 239.881.263-49 e do PIS/PASEP nº 17022186101, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.633,12 (Mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.541,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$91,22
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.633,12

PORTARIA GP Nº: 1650/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0422P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOÃO LUIS DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A, Nível I, matrícula nº 0715590, portador do CPF nº 305.259.773-68 e do PIS/PASEP nº 18000407499, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.920,43 (Dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.877,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.920,43

PORTARIA GP Nº: 0012/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0973P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DIMAR DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO D, matrícula nº 1027026, portador do CPF nº 766.862.563-15 e do PIS/PASEP nº 19005287953, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.179,71 (Mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.179,71

PORTARIA GP Nº: 0014/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1169P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCA MARIA MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0864005, portador do CPF nº 490.635.373-87 e do PIS/PASEP nº 17054210431, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.925,17 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.881,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.925,17

PORTARIA GP Nº: 0017/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0981P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CLEIDE DE BRITO CARVALHO PEDREIRA**,

ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0852481, portador do CPF nº 397.552.583-53 e do PIS/PASEP nº 12386044043, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.090,77 (Quatro mil, noventa reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.090,77

PORTARIA GP Nº: 0010/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0553P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA FLORISMAR TAVARES PENHA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0080993, portador do CPF nº 132.155.153-34 e do PIS/PASEP nº 10114519622, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.769,71 (Mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.712,11
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.769,71

PORTARIA GP Nº: 0013/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0208P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **WALDIR MARTINS BRITO**, ocupante do cargo de MÉDICO - Plantão Presencial - 24 horas semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0188441, portador do CPF nº 065.839.113-53 e do PIS/PASEP nº 17026436773, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 15.866,76 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$15.836,75
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$15.866,76

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 • Nº 006

PORTARIA GP Nº: 0015/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.17.0128P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1.063/2021, da Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 29/03/2021, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 834 de 05/04/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO**, matrícula Nº 16339, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, com os proventos de R\$15.855,85 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.172/2018.

PORTARIA GP Nº: 0024/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0713P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FLORAILDES SOEIRO MACHADO COSTA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR cargo de NUTRICIONISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 004211X, portador do CPF nº: 159.636.753-91 e do PIS/PASEP nº: 10850930453, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.068,98 (Cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$155,59
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.068,98

PORTARIA GP Nº: 0004/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0480P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **NAIR CARVALHO ROCHA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0845892, portador do CPF nº 337.353.443-72 e do PIS/PASEP nº 17054211527, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.968,19 (Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.924,82
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.968,19

PORTARIA GP Nº: 0021/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0666P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **AVELAR DIAS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0767417, portador do CPF nº 293.651.043-00 e do PIS/PASEP nº 17033715712, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.152,87 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.152,87

PORTARIA GP Nº: 0006/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0194P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO AMPARO OZÓRIO DA SILVA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0182796, portador do CPF nº: 097.428.833-00 e do PIS/PASEP nº: 17003156901, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.714,04 (Mil, setecentos e catorze reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$95,05
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.714,04

PORTARIA GP Nº: 0547/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0323P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO DE ASSIS BENTO DE MEDEIROS RIOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0659436, portador do CPF nº 066.446.003-87 e do PIS/PASEP nº 12070455639, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.740,46 (Três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.509,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$14,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$216,54
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.740,46

PORTARIA GP Nº: 0018/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1181P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **SUSANY ANDRADE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0840360, portador do CPF nº 339.396.163-20 e do PIS/PASEP nº 12280764492, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.883,95 (Mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.824,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$59,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.883,95

PORTARIA GP Nº: 0027/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1242P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0621161, portador do CPF nº 134.145.343-04 e do PIS/PASEP nº 17019468665, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.213,89 (Mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.163,49
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.213,89

PORTARIA GP Nº: 0009/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0860P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0610429, portador do CPF nº 134.170.103-49 e do PIS/PASEP nº 10805538566, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.894,00 (Mil, oitocentos e noventa e quatro reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.835,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$58,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.894,00

PORTARIA GP Nº: 0005/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1193P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ELIANE JERÔNIMO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0699993, portador do CPF nº 394.047.573-49 e do PIS/PASEP nº 17054184449, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.184,71 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.148,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.184,71

PORTARIA GP Nº: 0007/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1336P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FELIPE NERI DE SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de MEDICO, Classe III, PADRÃO C, matrícula nº 0429961, portador do CPF nº 131.784.073-91 e do PIS/PASEP nº 17019449458, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 11.378,30 (Onze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.340,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.378,30

PORTARIA GP Nº: 0003/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0335P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **VITORIA INACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0371823, portador do CPF nº 350.818.563-04 e do PIS/PASEP nº 17046506971, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.109,10 (Mil, cento e nove reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.085,10
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$24,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.109,10



PORTARIA GP Nº: 0019/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1108P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0877972, portador do CPF nº 394.860.603-04 e do PIS/PASEP nº 17059236765, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.226,25

PORTARIA GP Nº: 0031/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2016.04.1345P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0256153, portador do CPF nº: 217.269.063-53 e do PIS/PASEP nº: 10100133778, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com proventos de R\$ 1.174,85 (Mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.174,85

PORTARIA GP Nº: 0030/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo TC nº 004465/2020**, bem como no Processo de Aposentadoria nº 2019.04.0216P, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de Nº 3.379/2019, datada de 20/12/2019, publicada no Diário Oficial Nº 008, datado de 13/01/2020, do processo de aposentadoria nº 2019.04.0216P, do segurado(a) **AGENOR MIRANDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência B, matrícula nº 0438499, portador do CPF nº 099.370.213-91 e do PIS/PASEP nº 17024476832, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em razão da transposição de cargo ter sido considerada inconstitucional pela Corte de Contas, cujo entendimento foi pacificado na Decisão Plenária nº 656/08, de 15/10/2008, que declarou a inconstitucionalidade do §2º, do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 62/05, conforme relata a DFAP.

Tendo em vista a **ANULAÇÃO** do supracitado ato de Aposentadoria, o servidor deve ser retirado da folha de pagamento de Inativos, retornando-o para a folha de Ativos.

Of. 014

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 890/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o município de Parnaíba apresenta números significativos relativos à criminalidade violenta, conforme dados repassados pelo **Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública**;

CONSIDERANDO que a Delegacia do 1º Distrito Policial de Parnaíba concentra o maior número de ocorrências registradas na circunscrição da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil, especialmente ocorrências de roubo, e que esta unidade está sem escrivão no momento;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do **processo Sei nº 00019.020205/2021-45**;

RESOLVE:

LOTAR, de ofício, o servidor **GUSTAVO ADOLFO DE SALES PEREIRA**, Matrícula nº **286766-4**, Escrivão de Polícia, oriundo da Delegacia de Uruçuí-PI, para exercer suas funções na **Delegacia do 1º Distrito Policial de Parnaíba**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Dezembro de 2021.

Portaria nº 900/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;



CONSIDERANDO que o município de Parnaíba apresenta números significativos relativos à criminalidade violenta, conforme **Mapa Temático elaborado pelo Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública**, com os dados estatísticos do ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços de Polícia Judiciária relacionados ao combate às organizações criminosas e o aperfeiçoamento das investigações e operações policiais de alto risco relacionados aos crimes de homicídio e tráfico de drogas em Parnaíba, necessitando, portanto, da lotação de mais 1 (um) Delegado de Polícia na Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio- DHTL de Parnaíba;

RESOLVE:

Designar, temporariamente, o servidor **WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO, Matrícula nº 3536599**, Delegado de Polícia, oriundo da Delegacia de Piracuruca-PI, para exercer suas funções na **Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio – DHTL de Parnaíba**, em regime de expediente diário, por 120 (cento e vinte) dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de dezembro de 2021.

Portaria Normativa nº 1/2022/PC-PI

Altera a Portaria Normativa nº 84/2021/PC-PI, estabelecendo o horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta, para realização da lavratura de prisões em flagrante nas Delegacias Metropolitanas e Delegacia de Miguel Alves;

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Delegacias Metropolitanas e a Delegacia de Miguel Alves realizem as lavraturas de prisões em flagrante, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 16:00h.

Ar. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2022.

Portaria nº 1/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PEDRO ANGELO DE LIRA NETO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.138-3, oriundo do 24º DP, junto à **Delegacia do 08º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de janeiro de 2022.

Portaria nº 4/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a solicitação de 16(dezesesseis) dias de férias do Delegado Regional de Polícia Civil Fábio Bhering, a serem fruídas pelo período de 6 a 21/01/2022, referente ao Cronograma de Férias de 2022, conforme SEI nº 00019.022960/2021-64.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 3538290, Delegada Titular da DEAM-Mulher de Campo Maior, em Campo Maior-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Campo Maior, em Campo Maior-PI, pelo período de 06 a 21/01/2022 ou até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de janeiro de 2022.



Portaria nº 6/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ALEXSANDRO CAVALCANTE FERREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 194.557-2, oriundo da DPCA, junto à Delegacia do 11º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2022.

Portaria nº 9/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **RAVENA DE SOUSA RODRIGUES**, DELEGADA DE POLÍCIA, matrícula nº 356259-0, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de janeiro de 2022.

Portaria nº 15/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição

Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MAYSON CARVALHO SOARES**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula nº 356042-2, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de janeiro de 2022.

Of. 362

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 001/2022

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
001/2022	SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 10.013.974/0001-63	LORENA KELREN LIMA CALAÇO DANTAS CPF: 063.829.743-58 MATRÍCULA: 3443680 E-MAIL: lorenakdantas@gmail.com	DIRETORIA DE REGISTRO - COORDENAÇÃO DO PIAUÍ DIGITAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADOS - 03 FAXINEIROS COM MATERIAL DE LIMPEZA;

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2022.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI

Of. 005

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022	
Nº do Processo SEI	00031.000323/2021-79
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000016
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGAO ELETRONICO 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual 14.483/2011;
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	200201
Contratado	SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADOS - FAXINEIRO COM MATERIAL DE LIMPEZA
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	12 DE JANEIRO DE 2022 A 12 DE JANEIRO DE 2023
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	06 DE JANEIRO DE 2022
Valor Global	R\$ 117.500,04
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000.1.00
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	3 39 03 7
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nota Patrimonial	
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente - JUCEPI

Of. 005

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, GRUPO GERADORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, MAQUINAS PERFURATRIZ E EQUIPAMENTOS DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A- AGESPISA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EMBASADO NO MEMO 56/2021-GETRA. Data da sessão: 21/01/2022 às 09h00min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 07 de Janeiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 002

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÕES DE 371 (TREZENTOS E SETENTA E UM) CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. Data da sessão: 20/01/2022 às 09h00min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 06 de Janeiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em virtude falhas formais nos extratos, vem tornar sem efeito as publicações efetuadas relativas ao extrato do termo aditivo 01 ao contrato 001/2021 e a do aviso de classificação final referente à Tomada de Preços nº 10/2021-CPL, publicados no D.O.E. nºs 271 de 22/12/2021, página 78 e 273 de 27/12/2021, página 35 respectivamente. Publique-se.

Teresina, 07 de janeiro de 2022.

JANNAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 010

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00117.001229/2021-97
Nº Automático de Cadastro no SIAFE - PI: 21005990.
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.
CONTRATADA: C. L. BESERRA & CIALTDA-EPP.
CNPJ do contratado: Nº 07.239.237/0001-79.
OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Água própria para o consumo humano, para atender demanda dos órgãos e entidades que compõem Estado do Piauí.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000.
NATUREZA DE DESPESA: 339030.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00158.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO05303
FONTE DE RECURSOS: 00000000100.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.
Pela Contratada: Carmélio Lustosa Beserra.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 014



P. M. DE CURRAL NOVO - PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 20/01/2022. Data e horário do início da disputa: 08:30h do dia 20/01/2022. Valor: R\$ 3.660.500,00. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL:89-89-34660050 ou e-mail: comissaoliccn95@yahoo.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, torna público, que realizará licitação, Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço e adjudicação global (empregada global), em 26/01/2022, às 08:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 261.359,03. TEL: 89-34660050.

Curral Novo do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2022.

Presidente da CPL
P. P. 6107

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022/CPL/SEJUS-PI	
Nº do processo SEI	00003.001668/2021-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004959
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 33/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 – Cmdo CMA.
Fundamento legal	Art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 11.319/2004.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220201
Contratado	ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	31.764.898/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Caldeirões Industriais para serem utilizados no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	07/01/2022
Valor global	R\$ 22.500,00
Dotação orçamentária	22.201.14.421.0003.3049
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00048
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO04237
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Edilson R. Barbosa de Sousa Pela Contratada: Maria Suely Rocha Salgado

Of. 045

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003084/21-78
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, JOAQUIM PIRES, PICOS, PIMENTEIRAS, COIVARAS E CANAVIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº AA.319.1.001255/21-03, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, JOAQUIM PIRES, PICOS, PIMENTEIRAS, COIVARAS E CANAVIEIRA.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas nos termos constantes no edital de julgamento de menor preço, pelo valor global, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados:

LOTE I – SÃO JOÃO DA VARJOTA – Empresa: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 36.720.178/0001-54) – R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

LOTE II – JOAQUIM PIRES – Empresa: S. DO VALE CARVALHO EIRELI – EPP (CNPJ nº 22.168.030/0001-44) – R\$ 244.038,31 (duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e oito reais e trinta e um centavos)

LOTE III – PICOS – Empresa: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 36.720.178/0001-54) R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

LOTE IV – PIMENTEIRAS – Empresa: EVELINE RODRIGUES LTDA (CNPJ nº 18.110.962/0001-69) – R\$ 381.419,43 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

LOTE V – COIVARAS – Empresa: CONSTRUTORA CAXE EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13) – R\$ 258.199,25 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

LOTE VI – CANAVIEIRA – Empresa: S. DO VALE CARVALHO EIRELI – EPP (CNPJ nº 22.168.030/0001-44) – R\$ 185.159,75 (cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Teresina/PI, 10 de Janeiro de 2022.

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 012

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº00314.000202/2021-51- SEID/PI**

Analisando os autos do **Processo Administrativo Nº nº00314.000202/2021-51** relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2021 SRP**, cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 38101; fonte 0100001001; Elemento de Despesa: 449052. Realizado no dia 04 de janeiro de 2022, às 10h00min, na sala de disputa on-line do portal Litações-e, e tendo em vista os fundamentos do Termo de Adjudicação dos bens ora licitados pela Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, representada naquele ato pelo Pregoeiro, é que somos convencidos e levados a homologar o resultado proclamado na fase final do procedimento, julgando-se em conformidade com as exigências editalícias e correlatas, determinando o chamamento do interessado para a retirada do instrumento contratual, na forma declarada na ata, para posterior publicação do extrato do contrato e/ou autorização de compra, no prazo legal. Sendo homologada como vencedores, pelo critério do menor preço por item, as empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van teto alto, com adaptação para cadeirante, cor branca, zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série. Com capacidade para transporte de 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 08 (oito) passageiros, além do motorista. Equipado com plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses para veículo e adaptação	30	R\$ 255.766,66	R\$ 7.672.999,80
TOTAL				R\$ 7.672.999,80
Empresa vencedora: MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 35.457.127/0001-19 E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br				

CONSIDERANDO, também, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas previstas no Art. 37 da CF/1988, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 11.346/2004, na Lei Estadual nº 6.301/2013, alterada pela Lei nº 6.737/2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, além da Lei Complementar 123/2006 e, Decreto Estadual nº 16.212/2015 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos deste Edital e seus Anexos devidamente analisado e aprovado, conforme o Parecer PGE/PLC nº 132/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí-PGE/PI e seus Despachos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, o resultado do procedimento licitatório acima referenciado, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e, do Art. 9º, inciso XXIV do Decreto Estadual nº 11.346/2004, ainda, subsidiariamente, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993;

II - DETERMINAR que as adjudicatárias sejam convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço e, posteriormente, o Termo Contratual, conforme o edital e a legislação pertinente;

III - PUBLIQUE-SE o presente termo na forma da Lei.

Gabinete da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, em Teresina (PI), de 06 janeiro de 2022.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Of. 001

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI**

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.001460/19-25**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 048/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.500,2m² no povoado chapadinha sul, no município de Teresina-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Construtora Convita Ltda-ME, Construtora Caxe Eireli, Construtora Solução Eireli, MP Engenharia Eireli–ME, R. Almeida Construtora, Alphacon Construtora Eireli e GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 600.783,95 (seiscentos mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), 2º lugar: empresa Construtora Caxe Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 601.167,61 (seiscentos e um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), 3º lugar: R. Almeida Construtora, com proposta comercial no valor de R\$ 603.088,43 (seiscentos e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), 4º lugar: Alphacon Construtora Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 609.247,24 (seiscentos e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), 5º lugar: MP Engenharia Eireli–ME, com proposta comercial no valor de R\$ 611.462,57 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), 6º lugar: Construtora Convita Ltda-ME, com proposta comercial no valor de R\$ 623.109,39 (seiscentos e vinte e três mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos) e 7º lugar: Construtora Solução Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 639.005,49 (seiscentos e trinta e nove mil, cinco reais e quarenta e nove centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/ Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 008**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSOS Nºs AA.310.1.001341/19-44, AA.310.1.000187/20-00,
AA.310.1.000193/20-79 e AA.310.1.000195/20-94

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 023/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.158,00m², para lote 01, no município de Monsenhor Gil-PI, pavimentação em paralelepípedo de 5.245,90 m², para lote 02, no município Demerval Lobão-PI, pavimentação em paralelepípedo de 5.083,00m², no município de Monsenhor Gil-PI, para lote 03 e pavimentação em paralelepípedo de 5.238,00 m², no município de Lagoa do São Francisco-PI, para lote 04. Foram consideradas classificadas as empresas Construtora Realiza Ltda, Construtora Caxé Eireli, F.G Araújo Leal Construções de Edifícios Eireli, Construtora Solução Eireli, F.Z. Valério do Nascimento Eireli, V.M. Pessoa Feitosa Monteiro–Eireli, M.P. Engenharia Eireli, F. Costa Construtora Ltda, Construir Empreendimentos Eireli, Amorim Empreendimentos em Construção Eireli, Engeprol Construtora Ltda, Alphacon Construtora Eireli e Concip Construção Civil Potiguar LTDA e desclassificada a empresa Pollux Engenharia e Construção Civil Ltda, por não atender, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: empresa F.G. Araújo Leal Construções de Edifícios Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 594.636,14 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), para Lote 01, Engeprol Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 514.198,06 (quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos), para Lote 02, Engeprol Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 507.275,13 (quinhentos e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos), para Lote 03, Construtora Caxé Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 511.480,10 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), para Lote 04; Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
PROCESSO SEI Nº 00310.000705/2021-66

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 89,30km, no município de Floriano-PI, que declarou habilitadas as empresas CMA Engenharia e Serviços Ltda e GRM Empreendimentos Urbanos Eireli-EPP e Inabilitadas as empresas Engiepec Engenharia e Construção Ltda, pelo não atendimento ao Item 8.3.3.1 do Edital e Excel Empreendimentos em Construção Eireli, pelo não atendimento ao Item 8.3.3.2 “a)” e “b)” do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 183/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 183/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI – ÁREA 9.392,80 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 09/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 2) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 3) CONSERVE EMPRE. – CNPJ nº 26.507.964/0001-14;
- 4) MATRINXÁ SERV. DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 5) MP ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 6) FORTI CONSTR. E SERV. EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70;
- 7) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 8) JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 08.974.524/0001-95.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 071

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 193/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 193/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI – ÁREA 7.014,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 21/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;

- 2) CONSERVE EMPRE. EIRELI – CNPJ nº 26.507.964/0001-14;
- 3) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTR. LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 4) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 5) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 6) BARTOLOMEU A DE SOUSA – CNPJ nº 19.988.502/0001-09 Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 062

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO COM CHAFARIZ, NAS LOCALIDADES LAGOASECADOS BATALHAS, MADEIRA CORTADA, VACA BRAVA II E VOLTA DO RIO II, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontra-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.343.561/0001-07

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 075

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 158/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 158/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/PI – ÁREA 7.380,90 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 16.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços das Empresas: 1) R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ

nº 31962.139/0001-40, com valor total de R\$ 669.027,85 (seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); 2) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 669.692,03 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos); 3) PRIME CONSTR. – CNPJ nº 24.353.178/0001-84, com valor total de R\$ 678.798,61 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); 4) CONSERVE EMPRE. – CNPJ nº 26.507.964/0001-14, com valor total de R\$ 687.803,16 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos); 5) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 688.416,72 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); 6) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 688.568,56 (seiscentos e oitenta e oito reais, quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e seis centavos). Encontram-se desclassificadas a proposta de preço da Empresa: 7) CONSTRUTORA CAXÉ – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.3 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 061

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 204/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 204/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOADO PIAUÍ/PI – ÁREA 10.309,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 07.01.2022, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) ANCAL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.912.948/0001-07, com valor total de R\$ 921.798,40 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 077



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 004/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI**, após análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) a COPEL/IDEPI, declara a empresa participante deste certame licitatório devidamente habilitada e repassa a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços, legalmente analisada pelo engenheiro responsável, registrando o seguinte valor da empresa: 1) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 453.413,71 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2022

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 076

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000494/2021-38
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO COMPLEXO ESPORTIVO COHAB NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/01/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 205.113,88 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00886

Of. 059

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do contrato 007/2021. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 15/03/2022, relativo à execução de obra de pavimentação em vias públicas em paralelepípedo no município de Boqueirão-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/03/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/12/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de vigência até 31/12/2022 do Contrato 126/2020, relativo à obra de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Palmeiras-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ODECAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.301.011/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 121/2020. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até a data de 12/04/2022, relativo à obra de pavimentação asfáltica para alargamento da Av. Ari Rocha na Zona Urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI,



conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/04/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Agnolio Boson Paes, pela Empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo
Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº 107/2021
PROCESSO SEI N.º 00011.030110/2021-18

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado nº 005, de 07/02/2022, relativo ao **RDC ELETRÔNICO Nº 107/2021** cujo objeto é Reforma e Ampliação da Unidade Escolar José Mendes Vasconcelos em Joaquim Pires - PI, conforme definido no Edital e seus Adendos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: Aviso de homologação do RDC nº 089/2021.
Leia-se: Aviso de homologação do RDC nº 107/2021.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados nos portais www.seduc.pi.gov.br/licitacoes, www.tce.pi.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 015

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que o **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, Processo Administrativo SEI nº 00011.000403/2019-48, cujo objeto acervo bibliográfico para 40 Centros Estaduais de Tempo Integral do Estado do Piauí está suspenso do processo licitatório, até que o setor requisitante retifique os valores e quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência e após nova dotação orçamentária. **Providências:** A nova data de abertura será posteriormente publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação original. **Informações:** www.seduc.pi.gov.br/licitacoes, www.tce.pi.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478).

Teresina (PI), 10 janeiro de 2022.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação GPCD/SEDUC
Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 105/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 105/2021, processo Administrativo - SEI nº 00011.040860/2021-90, cujo objeto é o Lote 01: **Reforma da U. E. Prof. Luiz Uiraci de Carvalho, no município de Isaías Coelho - PI**, em que foi homologada a empresa: **BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.360.128/0001-05 no valor global de **R\$ 207.842,76 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS/FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022	
Nº do processo SEI	00030.000281/2021-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000021
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico Nº 005/2021
Fundamento legal	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. CNPJ: 06.535.926/0001-68
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Auxílio Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI.
Prazo de vigência	05/01/2022 a 05/01/2023
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura	05 de janeiro de 2022
Valor global	R\$ 7.216.758,46 (sete milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	100 - TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	
Número RO	
Signatários do contrato	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Giovana Vieira Alves

Garcias Guedes Rodrigues Júnior
Diretor Geral do DETRAN/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA
CNPJ da Contratada:	10.428.912/0001-12
Processo Administrativo:	00337.000762/2021-47
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 07/2020, relativo à obra de REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "LEONDÃO" NO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI , conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de dezembro de 2021
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Elaine de Sousa Costa

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 028

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II, LEI Nº 13.303/2016 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).

CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ (CNPJ 19.045.674/0001-30)

CONTRATADO: KLIP TECH COMERCIO E SERVIÇO DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 36.946.502/0001-57)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E UMA IMPRESSORA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 34.489,71 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ INÁCIO SOBRINHO PELA CONTRATANTE E MARCOS MONTEIRO DE SOUSA CONTRATADO.

PUBLICA-SE.

TERESINA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO

DIRETOR PRESIDENTE – PORTO PI

Of. 001

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CEL

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA contra decisão desta CPL quanto à fase de julgamento de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 003/2021, que objetiva contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com extensão de 76.600,00 m, no município de Campinas – PI. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, conforme resposta ao Recurso Administrativo. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2022.

DELSO RUBEN PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Of. 015

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI DDI/DIPLAN/REITORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.012127/2020/-09.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO ITEM 4.9 INCISO II E 4.12 DO INCISO III, DA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A DISPOR DA SEGUINTE FORMA: O presente Acordo de Cooperação Técnica envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo a suplementação orçamentária da SESAPI em favor do pagamento das bolsas de preceptorias para atividades teórico-práticas de graduação do curso de Medicina da Universidade Estadual do Piauí, no valor mensal de R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021 – **SIGNATÁRIOS:** EVANDRO ALBERTO DE SOUSA (Reitor/FUESPI) E FLORENTINO ALVES VERAS METO (SESAPI). **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ

Aviso de Homologação e Adjudicação
SEI Nº 00114.000473/2021-62

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 - CPL a favor da empresa: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, destinada a Execução de 3.636,85 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (sobre base estabilizada), em diversas ruas da zona urbana do município de Joca Marques - PI, no valor global de R\$ 393.498,30 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Teresina, 10 de janeiro de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – PIAUÍ FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031/2021.

CONTRATO: 012/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2021

OBJETO:

- a) elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO da CONTRATANTE;
- b) prestar o suporte clínico relativo a **EXAME MÉDICO** (especificamente para a realização de exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e periódicos), quando solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante encaminhamento dos empregados, nos horários estabelecidos pelas partes.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADA: ATHOS MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.480.050/0001-41

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais para a elaboração do PGR e PCMSO), R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada exame clínicos realizado, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada exame de acuidade visual e R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada ASO emitido.

RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: De 06/01/2022 a 05/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Título 1, Item II do Manual Básico – Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da PIAUÍ FOMENTO

FISCAL: Temístocles Batista de Oliveira

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 003

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2022;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2022;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e o MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, CNPJ: Nº 06.554.844/0001-60;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003, Art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de reforma/ construção de Parque de Exposições, no município de Elesbão Veloso – PI;

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022;

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E RAFAEL MALTA BARBOSA – PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000475/2021-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ARP Nº 017/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - ALEPI
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 24, DO DECRETO Nº 11.319/04
CONTRATANTE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	160208
CONTRATADO	EMPRESA ARGO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	CNPJ Nº 23.782.861/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – 50 (CINQUENTA) CADEIRAS GIRATÓRIAS REGULÁVEIS COM BRAÇO.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 07/01/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	07/01/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MILE QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JANE LUCIA SANTOS SILVA – EMPRESA ARGO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Termo de Cessão de Uso nº. 009/2021, referente a Bem Móvel, celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e a CÁRITAS DIOCESANA DE OEIRAS.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 916.636.013-72, e portador do R.G nº 2.032.532 SSP/PI, denominado doravante simplesmente CEDENTE e de outro lado a Cáritas Diocesana de Oeiras, CNPJ nº 10.659.030/0001-68, com sede na Rua Benjanin Constante, nº 58, centro, neste ato representado por seu Presidente, o senhor EDILSON SOARES NOBRE, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme SEI processo administrativo nº 00039.001130/2021-65 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.
Parágrafo único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou parte, o bem móvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, de Bem Móvel pertencente à CEDENTE e descrito no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA que ficará alocado na sede da CESSIONÁRIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, com o objetivo inserir jovens no mercado de trabalho aumentando a geração de rendas, por meio de qualificação de profissionais para jovens.

2.1 O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

2.2A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente CESSÃO DE USO por razões de interesse público, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA, sem que gere quaisquer indenizações para esta.

2.3 Se o bem móvel não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- 3.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade, exclusivamente para as atividades descritas acima;
- 3.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;
- 3.4. Devolver o Bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Segunda, como no caso de sua rescisão antecipada.
- 3.5. Encaminhar anualmente relatório dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos no presente Termo;
- 3.6. Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;
- 3.7. Em caso de perda, a qualquer título, dano nos bens cedidos ou danos causados a terceiros, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- 3.8. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do EMATER/PI.

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2021.

LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA
CEDENTE

EDILSON SOARES NOBRE
CESSIONÁRIA

ANEXO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON, ANO 2010, COR BRANCA, PLACA: NII-0793, RENAVAL: 201112418, CHASSI: 9BD15844AA6446659, SOB O NÚMERO DE TOMBAMENTO: 00-9731

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 131/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48, situada na Rua Radialista Raimundo Reis, Nº 08/A, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-130, Parnaíba-PI, neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA- HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 8.940,48 (oito mil novecentos e quarenta reais e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material de expediente, resultando no valor total de R\$ 8.940,48 (oito mil novecentos e quarenta reais e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Almoarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

PELA EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI- ME

Rodrigo Canto Cunha
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 132/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48, situada na Rua Radialista Raimundo Reis, Nº 08/A, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-130, Parnaíba-PI, neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA- HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 931,40 (novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento Material Descartável, resultando no valor total de R\$ 931,40 (novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de Maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Almoarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto



do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

PELA EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI- ME

Rodrigo Canto Cunha
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa I C L L MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60, situada na Rua Coelho de Rezende, Nº 412, Bairro Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina-PI., neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA- HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.868,96 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento gestão de UTI, resultando no valor total de R\$ 2.868,96 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de Maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

Ivo César Lopes Leite Mendes
PELA EMPRESA I C L L MENDES EIRELI
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 134/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48, situada na Rua Radialista Raimundo Reis, Nº 08/A, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-130, Parnaíba-PI, neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA- HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.197,00 (seis mil cento e noventa e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento gestão de UTI, resultando no valor total de R\$ 6.197,00 (seis mil cento e noventa e sete reais), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

PELA EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI-ME

Rodrigo Canto Cunha
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 135/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa GSR Distribuidora de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.845.825/0001-54, situada na Avenida Maranhão, Nº 351, Bairro Centro, CEP: 64.001-010, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA- HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 27.690,79 (vinte e sete mil seiscientos e noventa reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios, resultando no valor total de R\$ 27.690,79 (vinte e sete mil seiscientos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de Maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

Gerson Santos Rocha
PELA EMPRESA GSR Distribuidora de Alimentos LTDA
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 136/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, situada na Rua Santa Ana, Nº 1170, Bairro Vermelha, CEP: 64.018-090, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 12.375,76 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento gestão de UTI, resultando no valor total de R\$ 12.375,76 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de Maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

Caroliny Veras do Nascimento Costa
PELA EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 137/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Piauí, CEP 64000-028 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Coordenadora, Zelinda Horrana de Araújo;

CREDORA: A empresa I C L L MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60, situada na Rua Coelho de Rezende, Nº 412, Bairro Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina-PI., neste ato representado por seu sócio legal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 7.721,02 (sete mil setecentos e vinte e um reais e dois centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - HCC, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento gestão de UTI, resultando no valor total de R\$ 7.721,02 (sete mil setecentos e vinte e um reais e dois centavos), conforme comprova o acervo documental apresentado no bojo do processo de sindicância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 14 de Maio de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Colônia do Carpina - HCC, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado deste hospital, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HCC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA

Zelinda Horrana de Araújo
Coordenadora do Hospital Colônia do Carpina- HCC
Parnaíba - PI

Ivo Cesar Lopes Leite Mendes
PELA EMPRESA I C L L MENDES EIRELI

Sócio Administrador

Of. 004

OUTROS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Superintendência da Receita

Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD

Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
194500995	SUZANE SOARES NUNES MEE	222740630024422	29.10.2020	R\$ 706,75
194500995	SUZANE SOARES NUNES MEE	222740630024430	29.10.2020	R\$ 13.061,00
195887328	ALUMI NETWORK EIRELI ME	222741630026091	30.12.2021	R\$ 6.256,00
195887328	ALUMI NETWORK EIRELI ME	222741630026105	30.12.2021	R\$ 32.765,05
194495051	ALFABRASIL LTDA ME	222741630026113	30.12.2021	R\$ 1.288,00

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE
Of. 001

J MARQUES LUZ-AUTO POSTO LUZ, CNPJ: 41.419.951/0001-87, Com. Povoado Morro Branco, 18585, Z. Rural, Regeneração-PI, RECEBEU das SEMAR-PI a Licença de Instalação - LI (nº PI-LI.01898-7/2021, 29/12/2024) de sua atividade comércio varejista de combustíveis.

P. P. 6104

Posto Vegas EIRELI "POSTO VEGAS", CNPJ: 41.805.713/0001-00, Av. Avenida Jose Soares, 549, Centro, Buriti dos Montes-PI, RECEBEU da SEMAR-PI, a Licença de Instalação-LI (PI-LI.00015-9/2022, venc.05/01/2025), de sua atividade Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.

P. P. 6105

PETROTUDO COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 02.438.322/0002-23 torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Instalação, para uma TRR-Transportador Revendedor Retalhista localizada no município de Uruçui-Pi, na Faz. Camberra, s/n, Lote 01, zona rural, Cep 64.860-000.

PETROTUDO COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 02.438.322/0002-23 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia Nº PI-LP.00014-4/2022, para uma TRR-Transportador Revendedor Retalhista localizada no município de Uruçui-Pi, na Faz. Camberra, s/n, Lote 01, zona rural, Cep 64.860-000 com validade para 05/01/2024.

P. P. 6106

A **CGN Brasil Energia e Participações S.A.** torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR a Licença Prévia para o Parque Solar Lagoa do Barro, a ser implantado no município de Lagoa do Barro do Piauí, no Estado do Piauí. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A **CGN Brasil Energia e Participações S.A.** torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR a Licença Prévia para o Parque Solar Nova Olinda, a ser implantado nos municípios de Ribeira do Piauí e Brejo do Piauí, no Estado do Piauí. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

P. P. 6108

A empresa **Ventos de Santa Joana II Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santa Joana II, com 30 MW de potência, e área de 441,750 hectares, localizado na Serra dos Cláudios e Serra da Virgínia, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santa Joana VI Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santa Joana VI, com 30 MW de potência, e área de 331,410 hectares, localizado na Serra da Paz, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santa Joana VIII Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santa Joana VIII, com 30 MW de potência, e área de 433,680 hectares, localizado na Serra da Virgínia, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santa Joana XIV Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XIV, com 30 MW de potência, e área de 432,360 hectares, localizado na Serra da Paz e Serra da Palma, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santo Onofre I Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre I, com 30 MW de potência, e área de 310,150 hectares, localizado na Serra dos Cláudios, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santo Onofre II Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre II, com 30 MW de potência, e área de 311,440 hectares, localizado na Serra Felix e Serra da Virgínia, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santo Onofre III Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre III, com 30 MW de potência, e área de 199,470 hectares, localizado na Serra Felix e Serra da Virgínia, no município de Simões-PI, com validade de 04 anos.

A empresa **Ventos de Santo Onofre I Energias Renováveis S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a operacionalização da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 kV - SE Chapada I / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II seccionadora, com 57,64 km de extensão, passando pelos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí/PI, com validade de 10 anos.

P. P. 6109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Despacho nº: 662/2021/INTERPI-PI/DGERAL/DIPATRI

Processo nº: 00071.002886/2019-19

Interessados: ALOISIO AUGUSTINO PAETZOLD

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Considerando a necessidade de apresentação de documentos, contendo a localização geográfica do imóvel, para amparar uma resposta conclusiva e que não haja prejuízos ao requerente, encaminho os autos à Secretaria Geral para que proceda com a notificação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as peças técnicas necessárias para subsidiar a análise, sendo essas: Planta, nos formatos .dwg/dxf - salvo na versão 2017 ou inferior, shapefile (.shp e/ou kml/kmz) e Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas; e Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Ana Letícia de Castro Silva

Diretora de Patrimônio Imobiliário do Estado - INTERPI

DECISÃO Nº: 4/2021/DG

PROCESSO Nº: 00071.004779/2021-31

INTERESSADOS: S F CORREIA ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO SOLAR LTDA - OBRAS SOL

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO CONJUNTA INTERPI/SDE

I -RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de regularização fundiária formulado por S F CORREIA ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO SOLAR LTDA - OBRAS SOL, já qualificada nos autos, referente à ocupação exercida no imóvel estadual de matrícula 32.949 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Picos, com área de 30.261,35 m² (trinta mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), Lote 03 da Quadra G, localizado no Parque Industrial de Picos - PI, Bairro Pantanal.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Remetido à Procuradoria Jurídica do INTERPI, houve a emissão de parecer pelo deferimento do

pedido, desde que atendidas as ressalvas lançados no opinativo. Submetido à apreciação superior, houve a emissão de despacho pelo indeferimento por parte do Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA, sugerindo medidas a serem adotadas para superação de pontos controversos.

É o breve relatório.

II -FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento específico objetivando a promoção, por intermédio de providências administrativas e judiciais, da regularização da situação cadastral e registral dos imóveis ocupados e encravados no Distrito Industrial de Picos - PI foi instaurado por meio da Portaria nº

279/2021/DG/INTERPI, após provacação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE através do Ofício nº 639/2021/SDE/GAB.

No caso em espeque, a S F CORREIA ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO SOLAR

LTDA - OBRAS SOL manifestou interesse em adquirir diretamente o domínio do imóvel atualmente ocupado por ela, sendo este pedido o objeto principal do presente procedimento administrativo.

a) ABORDAGEMLEGAL

Cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, o chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, por meio do Parecer Jurídico nº 468 (3084950), opinou pela possibilidade do Estado de: i) intentar as medidas judiciais pertinentes, buscando reaver sua posse, medida que poderia ocasionar mais danos sociais e econômicos do que a manutenção da situação consolidada; ou ii) alienar diretamente, em sede de regularização fundiária, o imóvel ao particular interessado. Por sua vez, por meio do Despacho 859/2021/PGE-PI/GAB/PIMA (3149020), o chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA recomendou a elaboração de projeto de lei que supra as omissões legislativas existentes e possibilite a solução de casos como o sob análise.

Ante às abordagens apresentadas, cabe ao gestores estaduais deliberarem, à luz da legislação ora vigente, acerca da possibilidade que melhor se adeque à atual política de regularização fundiária. Nesse sentido, pronuncia-se o art. 2º da Lei nº 6.883/2016:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, por preços subsidiados, terras urbanas e rurais de sua propriedade, desafetadas de fim público, a empreendedores que se proponham a investir no Estado do Piauí, gerando riqueza e desenvolvimento sustentável, mediante as seguintes condições:"

Nota-se que a retomada do bem pode ocasionar mais danos sociais e econômicos do que a manutenção da situação consolidada, não sendo viável a solução judicial de ajuizamento de ação de reintegração de posse. Ademais, a continuidade de uma ocupação precária geraria insegurança jurídica e contrariaria o dever do Estado de estimular o progresso socio-econômico.

Assim, mesmo concordes o Parecer Jurídico e o Despacho da PIMA em apontar a insuficiência legislativa no sentido de determinar critérios objetivos mínimos de escolha quando o número de interessados for superior aos lotes ofertados e em não garantir que a consolidação do domínio no patrimônio particular somente se dará com a efetiva implantação do empreendimento, sob o enfoque legal a questão se acha superada.

b) REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

A alienação de imóveis públicos está regulamentada no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18 da Constituição do Estado do Piauí, segundo os quais se exige autorização legislativa, avaliação e licitação, que pode ser excepcionada nos casos de dispensa e inexigibilidade. É inexigível a licitação quando for concorrencialmente inviável a disputa entre particulares pelo contrato, situação esta que o conjunto probatório permite apontar neste caso.

Deste modo, havendo manifesto interesse da Administração na alienação para esse desiderato, não há como submeter a procedimento licitatório a venda do imóvel da matrícula 32.949, sob análise, onde já se encontra instalada e em pleno funcionamento a requerente comprovadamente consolidada até 12.12.2019 (data de entrada em vigor da Lei nº 7.294/19), restando comprovada a boa-fé da ocupante, o grau de irreversibilidade material da ocupação, a compatibilidade da atividade produtiva com as normas afins e o respeito ao meio ambiente, bem como o enquadramento ao disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, sendo estabelecidos critérios jurídicos e fáticos que permitem estabelecer orientação jurídica uniforme aos casos concretos semelhantes.

e) AVALIAÇÃO PRÉVIA

Como bem asseverou o chefe Procuradoria Jurídica do INTERPI, até edição de lei específica, aplicam-se os parâmetros fixados no art. 2º, III, da Lei nº 6.883/16 para efeito de avaliação do imóvel:

"Art. 2º (...)
(...)

III - em se tratando de imóvel urbano, o valor a ser pago pelo empreendedor será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de mercado do metro quadrado, na região em que se localiza a propriedade." [Grifei]

Cabe observar que consta nos autos Laudo de Avaliação (3182047) elaborado pela Empresa de Gestão de Pessoas do Piauí - EMGERPI a pedido da SDE, determinando o valor de mercado da Gleba de Terreno situada no Distrito Industrial de Picos, Bairro Pantanal. A fim de manter o valor de mercado, determina-se a atualização monetária dos valores estabelecidos no laudo.

III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 468 (3084950) e por tudo que figura dos autos, DEFERIMOS o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por S F CORREIA ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO SOLAR LTDA - OBRAS SOL, já qualificada nos autos, referente à ocupação exercida no imóvel estadual de matrícula 32.949 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Picos, com área de 30.261,35 m2 (trinta mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), Lote 03 da Quadra G, localizado no Parque Industrial de Picos - PI, Bairro Pantanal.

Para ultimar a alienação, determinamos:

a) à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de 30.261,35 m2 (trinta mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metros quadrados) e o valor de mercado do metro quadrado da região do Polo Industrial de Picos - PI, conforme laudo de avaliação (3182047);

b) à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para atualizar as certidões de regularidade apresentadas.

Comprovado o pagamento e a atualização das certidões apresentadas, os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo, devendo constar as devidas alterações que o

caso requer e, expressamente, a ressalva aposta no art. 5º, §1º, da Lei Estadual nº 7.294/19, e as cláusulas resolutivas elencadas no seu art. 22, devidamente adaptadas.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal e por correio eletrônico.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

IGOR LEONAM PINHEIRONERI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº: 68/2019/DG

Processo nº : 00071.000022/2019-54

Interessados: ACILINO JOSÉ DE BARROS

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Trata-se o presente processo de uma solicitação de regularização de terras na Data Pobre, município de São Francisco do Piauí, com área de 1.100 ha, formulado pelo requerente acima identificado.

Houve a juntada de vários memoriais, cujos proprietários variam entre o requerente, Pedro Peixoto Cansação e o próprio Estado do Piauí. De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

À Secretaria Geral que notifique, por via postal, o interessado para, no prazo de

15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento, sanar as inconsistências processuais apontadas no relatório circunstanciado 0007156, além de requerer o que lhe for pertinente, bem como intime terceiros que tenham se habilitado nos autos sobre este despacho.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0478/2010 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 03



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.